

AMESAMPA

Associação de Meliponicultores
do Estado de SP

**CONSIDERAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE
MELIPONICULTORES DO ESTADO DE SÃO PAULO -
AMESAMPA SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA PELA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, EM RELAÇÃO À
COLETA DE SUGESTÕES DOS MELIPONICULTORES
PARA A ELABORAÇÃO
DE UMA RESOLUÇÃO QUE OBJETIVE A
REGULAMENTAÇÃO DA MELIPONICULTURA NO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Histórico do Processo:

Em ocasião do I Seminário de Meliponicultura do Vale do Paraíba, realizado em Jacareí nos dias 13 e 14 de outubro, a coordenadora do GT-Polinizadores da Secretaria de Meio Ambiente após sua palestra, informou aos presentes, que a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo-SMA irá elaborar uma Resolução para a regulamentação da meliponicultura no Estado de São Paulo com prazo para sua publicação até o final do ano corrente.

Nesse sentido, nos foi apresentado uma metodologia de trabalho que consistia a partir de 12 regiões pré-definidas no estado de São Paulo, ser indicado uma pessoa de cada região para atuar como facilitador desse processo de coleta de sugestões junto aos meliponicultores de cada região.

O cronograma proposto foi de que até o dia 29/10 fossem coletadas essas informações em reuniões presenciais, com registro de lista de presença e posteriormente, que as sugestões coletadas fossem encaminhadas para o GT-Polinizadores-SMA, para a montagem de um texto base até o dia 01/11.

Esse texto base será então reenviado aos facilitadores para última verificação entre os dias 05/11 e 21/11. Posteriormente o texto segue para a consultoria jurídica da SMA até o dia 30/11, para então passar novamente pelo crivo do GT-polinizadores e seguir para publicação até a primeira quinzena de dezembro.

Nosso Posicionamento Institucional:

Após a apresentação dessa proposta de trabalho, enquanto presidente da AMESAMPA coloquei algumas considerações aos presentes e diretamente para a representante da SMA.

A primeira delas foi do porque de estar sendo disparado um processo de elaboração de uma Resolução para o Estado de SP, no momento em que a Resolução 346 do Conama e que tem influência direta na atividade da Meliponicultura está em processo de revisão. O questionamento se justifica, pois segundo a própria representante da SMA, uma Resolução estadual deve obrigatoriamente seguir os requisitos contidos em uma Resolução do Conama.

Dessa forma, entendemos não ser lógica a elaboração de um aparato regulatório estadual, que deverá seguir a Resolução 346 vigente, sendo que a mesma será alterada em breve e dessa forma, essa Resolução estadual deverá então ser adequada posteriormente ao novo texto da Resolução 346 revisada.

Pela experiência acumulada em tantos anos acompanhando processos regulatórios, como consultor técnico da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Mel e dos produtos das Abelhas vinculada ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sei que a alteração de qualquer peça de um arcabouço regulatório, requer muita articulação por parte dos setores envolvidos e não é realizada em um curto espaço de tempo e com a agilidade que muitas vezes o setor produtivo precisa.

Um segundo ponto importante é o fato de termos um "Projeto de Lei" (PL 1286 de 2015) tramitando na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo-ALESP e que trata especificamente da regulamentação da Meliponicultura no Estado de SP. Esse PL já está na agenda de votação, com status de "urgência" para sua votação, portanto, já tendo passado por todas as Comissões da casa, sem nenhuma restrição para sua votação.

Dessa forma, entendemos ser um trabalho paralelo e até mesmo contraditório, esse processo de elaboração de uma Resolução no âmbito de Secretaria de Estado, uma vez que de forma hierárquica uma LEI está acima de uma Resolução ou Instrução Normativa por exemplo.

Entretanto, como nossa entidade sempre se colocou disponível e interessada em discutir com os órgãos oficiais, as principais questões que afetam e interferem diretamente na nossa atividade produtiva, ainda assim e apesar dessas questões fundamentais anteriormente citadas, trouxemos para reflexão o fato dessa proposta apresentar um cronograma tão "apertado", tanto em face do processo de revisão da Resolução 346 do Conama estar em curso, como pela complexidade de mobilizar meliponicultores de todo o Estado em um tempo tão exíguo, com a realização de reuniões presenciais em 12 regiões distintas.

Mesmo com essas considerações e com os argumentos apresentados não houve demonstração por parte da SMA em considerá-las e assim a proposta apresentada foi mantida sem qualquer alteração em sua metodologia e cronograma.

Outras Considerações:

Um aspecto importante e que aproveitamos a situação para deixar claro junto aos nossos associados e todos os meliponicultores do estado de SP é que não existe nenhuma Lei Federal que regule a prática da meliponicultura e em função da Lei Complementar Nº 140, de 8 de dezembro de 2011 (LC 140), que fixou normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas ao meio ambiente, os entes federativos (Estados) podem promover regimentos próprios, em relação as atividades relativas ao meio ambiente.

Nesse sentido, desde a publicação da LC 140, alguns Estados promoveram seus próprios regimentos em relação à Meliponicultura (RS, SC, PR, GO, MA, AM e BA), onde alguns buscaram no âmbito das Secretarias Estaduais de Meio Ambiente elaborar Resoluções ou Instruções Normativas, que são atos administrativos de órgãos do executivo, enquanto outros (SC, BA e PR) buscaram na esfera legislativa a elaboração e aprovação de Leis estaduais.

Conforme, dito anteriormente Leis tem hierarquia superior a esses atos administrativos do poder executivo e dessa forma, entendemos que para o Estado de SP, o melhor caminho seria a aprovação de uma Lei Estadual.

A AMESAMPA, desde sua criação vem lutando para que a Meliponicultura seja devidamente valorizada em todo o país e que o aparato regulatório atual, calcado em regramentos extremamente burocráticos e descabidos, seja alterado.

Com isso espera-se corrigir um equívoco histórico da não consideração de suas características históricas, regionais, culturais, sociais e econômicas por parte dos órgãos reguladores.

A despeito de todos os benefícios trazidos pela Meliponicultura ao meio ambiente e a sociedade como um todo, esperando-se portanto, que fosse uma atividade fomentada e estimulada e não reprimida na prática, tal pleito se justifica ainda mais quando por exemplo, comparamos o que é exigido pelos órgãos oficiais em relação à prática da Apicultura em nosso país e o que é exigido para os meliponicultores exercerem sua atividade milenar, deixando claro que nesse contexto existem "dois pesos e duas medidas"!

O que se percebe na prática é que tais regramentos em nada contribuíram para a devida proteção a esses importantes agentes polinizadores fundamentais de nossa biodiversidade, que são os meliponíneos e que estão em risco iminente em face de tantas outras atividades produtivas, que embora regulamentadas e fomentadas pelo poder público, ao se utilizarem de práticas, como a supressão vegetal, uso intensivo de agrotóxicos e sistemas de produção em regime de monocultivo em grandes extensões de terra, tem gerado não só severos impactos à conservação das abelhas e outros polinizadores de forma geral, inclusive com mortalidade massiva de abelhas em algumas regiões e perda considerável da biodiversidade com um todo.

Além disso, tais regulamentos tão pouco conseguiram promover a desejada regulamentação dos meliponicultores e de seus meliponários, deixando milhares de criadores em todo o país em situação de extrema fragilidade e promovendo uma situação insólita de "travamento" da atividade.

Nesse ponto vale destacar que os meliponicultores, criadores devidamente tecnificados, sempre tiveram o maior interesse em poder estar atuando de forma legal e que mesmo a despeito desse arcabouço regulatório indevido e da ausência de fomento pelo poder público, têm sido os responsáveis de fato pela conservação de inúmeras espécies de Abelhas sem Ferrão e pelo crescimento da Meliponicultura em todo país, mesmo que de forma "informal".

Atualmente somos milhares de meliponicultores espalhados em todas as regiões do país, com centenas de milhares de meliponários e que

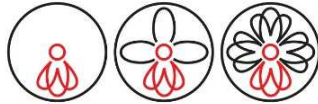
tem gerado, mesmo que não devidamente registrados, impactos positivos de alta relevância para o meio ambiente no entorno onde estão instalados.

Voltando a questão específica da Resolução estadual de SP e diante desse contexto adverso no que concerne a esse aparato regulatório federal, nossa posição institucional é de mantermos nossas premissas e assim lutar e trabalhar para que tenhamos um ambiente verdadeiramente de fomento e desenvolvimento da Meliponicultura, tanto em nosso Estado, como no país como um todo.

Sendo assim, a **AMESAMPA** entende que o caminho para a devida regulamentação da meliponicultura em nosso Estado, passe obrigatoriamente pelo âmbito legislativo, com a aprovação de uma LEI, que posteriormente regulamentada passe a promover um ambiente de fomento, segurança jurídica e de valorização dos **Meliponicultores** e de nossas **Abelhas sem Ferrão!!!**

Ricardo Costa Rodrigues de Camargo

Presidente AMESAMPA



AMESAMPA

Associação de Meliponicultores
do Estado de SP